



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 17/2016

Abertura de Processo Ético em face de Valdeir Batista de Oliveira.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando Parecer de Conselheiro nº. 09/2016 e tudo constante no PAD 844/2016;

Considerando a denúncia formulada “De Ofício” em desfavor do Sr. Valdeir Batista de Oliveira, auxiliar de enfermagem, Coren-ES nº 661660;

Considerando a deliberação do Plenário em sua ROP 386ª de 24/06/2016;

DECIDEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético em face do profissional Valdeir Batista de Oliveira, auxiliar de enfermagem, Coren-ES nº 661660; por suposta infração aos artigos 5º, 9º, 48, 56, 76 e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 24 de junho de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Sr. Romildo Galvão
Conselheiro Relator